

#### **EDITAL**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Pregoeira Pública Rozelli Cícera de Souza, designada pela Portaria nº002/2018-GP, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução indireta, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar n° 147/2014, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2018, na Sala do Departamento de Licitação, sito, na Sala do Departamento de Licitação, sito, Tacaratu – PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

#### 1.0 **DO OBJETO**:

- A presente licitação tem por Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de Locação de veículos em diversas Secretarias deste Município em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor, objetivando o bom funcionamento dos trabalhos administrativos, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I) e demais anexos deste edital.
- 2.0 As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 2.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:



- 2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social, bem como que atendam as exigências contidas nos itens 6.0 e 7.0 deste instrumento, intitulados respectivamente: DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e que apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo ANEXO II), e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital.
- 2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:
  - a) Cooperativas;
  - b) Consórcios de empresas;
  - c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração;
  - d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- 2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do edital (ANEXO IX).
- 2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº01 e 02 (*Proposta e Documentos de Habilitação*), respectivamente, via correspondência, de qualquer tipo, através dos *Correios*.

## 3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pela pregoeira ou por membro da Equipe de apoio.
  - a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.
- 3.3 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4 As dúvidas suscitadas pelos licitantes quanto a interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas a, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas e dos



documentos de habilitação, no endereço abaixo:

Pregoeira: ROZELLI CICERA DE SOUZA

Endereço: Rua Pedro Toscano, Nº 349, Centro, Tacaratu- PE.

Fone: (87) 3843- 1156 Ramal 206.

#### 4.0 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo quando for o caso assinar a declaração em modelo fornecido pela pregoeira.

- 4.2 Para o credenciamento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
  - b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea *a* (acima), apresentar instrumento de procuração pública, com poderes específicos para <u>formular lances</u>, <u>negociar preço</u>, <u>interpor recursos</u>, <u>desistir de sua interposição</u>, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cuja procuração deverá conter a indicação dos poderes do mandante para outorga;
  - c) Cópia e originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e *CPF.*
- 4.3 Junto aos documentos de credenciamento, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme estabelecido neste Edital (Modelo ANEXO III);
  - b) Para efeito de aplicação da *Lei Complementar n°123 de 14/12/2006*, o licitante enquadrado como *microempresa (ME)* ou *empresa de pequeno porte (EPP)* deverá apresentar a <u>Declaração de Enquadramento</u>, conforme modelo estabelecido neste Edital (*Modelo ANEXO IV*).



- 4.4 Os documentos de que tratam os **subitens 4.2 e 4.3** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeira ou por membro da *equipe de apoio* da Administração até o ultimo dia útil da abertura do certame, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.4.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os *subitens*4.2 e 4.3, deverão ser apresentados em separado, <u>fora dos envelopes</u>
  n°01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo;
- 4.5 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.7 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

# 5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo ANEXO III) deverá ser apresentada na forma exigida no subitem 4.4.1 deste edital;
- 5.2 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PRECO** 

À PREGOEIRA: ROZELLI CÍCERA DE SOUZA. PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2018 - 09:00 HORAS

### **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREGOEIRA: ROZELLI CÍCERA DE SOUZA. PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2018 - 09:00 HORAS

#### 6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):



- 6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá atender as seguintes exigências:
  - a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
  - b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);
  - c) Conter objeto deste Edital, valor expresso em algarismo e por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - d) Constar na proposta Declaração expressa de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, salários do motorista, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
  - e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
  - f) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - g) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação; Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.
  - h) Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional. Em caso de divergências entre os valores



unitário e global, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

- i) As empresas deveram apresentar, sob pena de desclassificação, composição de custos unitaria do veículo.
- j) Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do (s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, os quais deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

- 6.2 Os ITENS a serem apresentados na proposta de preço devem:
- a) indicar os serviços a ser fornecido, o preço unitário e o global dos mesmos por item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- b) Conter composição de custos por veículo ( item );
- c) Conter memória de cálculo das composições de custos;
- d) Conter a fonte, assim como a comprovação física dos referenciais de preços adotados para compor os preços;
- e) conter declaração expressa do licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como, impostos, taxas, contribuições, e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos serviços objeto desta licitação;
- f) informar o número do fax e/ou e-mail para envio das referidas requisições.
- h) conter composição do BDI Benefícios e Despesas Indiretas;
- i) A proposta de preços deverá estar acompanhada de composição de custo unitaria e demais documentos acima elencados, de forma coerente e que possa traduzir a exequibilidade da prestação do serviço.
- 6.3 O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e de propostas.
- 6.4- Ainda da Proposta de Preço a ser apresentada:
- **6.4.1** O licitante deverá cotar o preço global e os valores de cada item de acordo com o preço admitido em mercado.
- **6.4.2** A proposta deverá conter preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deverá incluir todos os custos, tais como tributos, encargos sociais, e demais despesas



incidentes sobre a prestação dos serviços, observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

- **6.4.3** O preço total corresponde ao somatório dos preços parciais, assim considerados os valores unitários multiplicados pelas quantidades. Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo dos valores indicados na proposta, a Comissão efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.
- **6.4.4** Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou a Pregoeira poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o período de validade da proposta.
- **6.4.5** Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários dos serviços estejam acima do preço máximo aceitável.
- **6.4.6** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, contendo no mínimo os seguintes dados:
- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável com firma reconhecida;
- b) objeto do contrato;
- c) afirmação de que a empresa forneceu os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
- d) acompanhado do Contrato e, notas fiscais emitidas ao órgão da comprovação de aptidão de desempenho de atividade.
- e) Fotografia da fachada da empresa devidamente identificada;
- f) O não atendimento a estas exigências acarretara em desclassificação da proposta de preços.
- 6.5- As propostas serão analisadas pela empresa contratada para a elaboração do projeto, a qual é qualificada dentro do contexto exigido neste edital;
- 6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.7 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do serviço.
- 6.8 Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, serão consideradas todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.9 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.10 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará



na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

- 6.11 Durante a sessão pública, a Pregoeira poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
- 6.12 A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;

#### 7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração até o último dia útil da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.2 Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma sob pena de INABILITAÇÃO:
  - a) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração (ões) destes;
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).
- 7.2.1 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

## 7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver:
- b) **Para Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Juridicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.4 REGULARIDADE FISCAL:

- 7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
  - b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
    - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);
    - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
    - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1* e *b.2* acima.
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:



- c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;
- c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei **Certidão Negativa de Débito CND**, emitida pelo órgão competente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- 7.4.2 As licitantes enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

## 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

- a.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
  - a.2.1)Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
  - a.2.2)Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
    - a.2.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
    - a.2.2.2) Identificação e assinatura legível *(chancela)* do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC Conselho Regional de Contabilidade*.
  - a.2.3) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01



- (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- b) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- c) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.
- d) Declaração formal, sob as penas da lei, que disponibilizará todos os veículos necessários para garantir a prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: combustível (nos itens, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18), manutenção em geral e outros eventuais (§ 6° do art. 30, da Lei 8.666/93) com firma reconhecida. (Anexo VII deste Edital).
- e) Declaração formal, sob penas da lei, de que, se vencedora do certame, a licitante se responsabiliza e responde pelos atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros durante a execução dos serviços, quer sejam por funcionários, prepostos e/ou subcontratados com firma reconhecida. (Anexo VIII deste Edital).
- f) Declaração expressa, conforme modelo constante no ANEXO V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal e do Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27/10/99).
- g) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação;
- h) Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante.
- **7.6** Declaração da empresa de que conhece o(s) roteiro(s) da(s) linha(s) para qual (as quais) estará apresentando proposta(s).



OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito é motivo para INABILITAÇÃO da licitante.

# 8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas e documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações.
- 8.2 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem os requisitos do edital e do *Termo de Referência*, *ANEXO I* deste Edital.
- 8.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.6 Convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

#### 8.7 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM

- 8.8 Concluída a fase de lances e/ou negociação, considerar-se-á **vencedora** a **licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o menor lance, ou seja, o **MENOR PREÇO POR ITEM** para os serviços objeto deste Edital;
- 8.9 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem, ao final da fase de lances, valores acima do valor máximo estimado por esta municipalidade, o qual se encontra definido no *Termo de Referência, ANEXO I* deste edital, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



- 8.10 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11 Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da mesma Lei Complementar.
- 8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do *art.* 44 da *Lei Complementar* n° 123/2006.
- 8.13 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no *art. 44* da *Lei Complementar n*°123/2006, proceder-se-á na forma do *art. 45* do mesmo diploma legal.
- 8.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.18 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 8.20 No decorrer da sessão o Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.21 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá fixar o prazo de até *08 (oito) dias úteis* (a critério da *Pregoeira*) para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 8.22 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de *02 (dois) dias*, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

#### 9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002.*
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos ser entregues no Departamento de Licitação deste Município.
- 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Consultoria Jurídica, após apreciação pelo Pregoeira, no prazo de *05* (cinco) dias úteis.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 O recurso interposto contra decisão terá efeito suspensivo.



## 10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 Não havendo recurso, a Administração fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.
- 10.2 Em havendo recurso, encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, o qual fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

## 11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, e, caso esta não cumpra, poderá vir a ser penalizada, conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 11.2 Se obriga a vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato a apresentar: Metodologia de Gestão do Transporte e Comprovação da Frota Própria de pelo menos 30%. Caso a empresa não cumpra com a solicitação, no prazo máximo de 30 dias corridos, o contrato será rescindido.
- 11.3 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 11.1 acima, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 13.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos* 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 14.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento dos serviços objeto do Termo de Referência, será efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante e planilha constando: roteiro, preço do quilômetro e total correspondente aos roteiros percorridos ao mês;
- 14.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao final de cada mês, na qual deverá constar todos os serviços prestados no mês, cujo pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação e atesto pela secretaria solicitante;
- 14.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima influirá a partir da respectiva regularização.
- 14.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 14.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 14.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

## 15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços será nas seguintes classificações orçamentárias:



#### **PREFEITURA**

04 122 0401 2023 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADADES DA SECRETATIA DE ADMINISTRÇÃO

**097** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 122 0401 2005 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

**031** 3.3.90.39.00 – OUTROS DERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 - RECURSOS PROPRIOS.

04 122 0401 2042 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**141** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 123 0401 2160 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTARIO

**127** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 121 0401 2011 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESEMVOLVIMENTO DO TURISMO **055** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

20 122 0401 2062 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**265** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

## EDUCAÇÃO

12 361 1201 2129 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**638** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 210.001 - EDUCAÇÃO RECURSOS PROPRIOS.

#### SAÚDE

10 122 1001 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

**401** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 310.000 – SAUDE-GERAL



#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2106 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**780** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL.

#### 16.0 DAS PENALIDADES:

- 16.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
  - a) Advertência, por escrito;
  - b) Multa diária por atraso injustificado para a disponibilização dos veículos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado:
  - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n° 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria demandante;
  - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 16.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência das Secretarias demandantes.
- 16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Tacaratu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la



por ilegalidade, de ofício ou por

- provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.3 As Secretarias solicitantes ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 17.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

#### 18.0 DOS ANEXOS:

18.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I Termos de Referência;

Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III** Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;

**Anexo IV** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

**Anexo V** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;

**Anexo VI** Declaração de disponibilidade do veículo;

**Anexo VII** Declaração de Responsabilidade de Atos e Danos causados à Administração

Anexo VIII Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

**Anexo IX** Protocolo de Recebimento do Edital:

Tacaratu, 10 de outubro de 2018.

Rozelli Cícera de Souza

Pregoeira

José Gerson da silva



#### **Prefeito**

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de Locação de veículos em diversas Secretarias deste Município em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor, objetivando o bom funcionamento dos trabalhos administrativos, conforme especificações contidas no presente termo.

Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com a devida manutenção, acompanhado de condutor, devidamente habilitado, com CNH compatível com o veículo licitado, conforme constam na descrição dos serviços.

O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A terceirização de frota tem se tornado prática comum nas empresas brasileiras, assim como nas instituições públicas, impulsionado principalmente pela busca de competitividade, qualidade, redução de custos, benefícios fiscais e pela preocupação dos empresários e gestores públicos de concentrar esforços no verdadeiro foco de seus negócios e atribuições.

A terceirização de parte da frota municipal favorece a boa prestação de serviços, gerando economia de recursos humanos e financeiros.

Outro ponto merecedor de destaque é a constante preocupação se os veículos estão ficando inservíveis, custos de manutenção, serviço mecânico de confiança e depreciação do próprio bem.



Desta forma, a Administração municipal, justifica a presente contratação pelos motivos abaixo elencados, cuja atribuição será a cargo da empresa contratada:

- 1. Pela eliminação de altos investimentos em curto prazo com aquisição de veículos;
- Pela eliminação da depreciação dos bens;
- 3. Pela economia com Serviços de emplacamento/licenciamento; seguros; multas; etc.;
- 4. Pela melhor adequação entre custo, utilização e fluxo de caixa;
- 5. Pela adequação constante das quantidades, tipos, marcas e modelos dos veículos, inclusive em períodos determinados, podendo adequar a sua frota às demandas concretas;
- 6. Pela substituição imediata do bem em caso de acidente ou manutenção;
- 7. Pela eliminação das Manutenções preventivas e corretivas;

#### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS:

Os veículos cotados deverão atender minimamente às especificações contidas na descrição dos veículos, ficando a empresa vencedora do certame, com o compromisso de mantê-lo durante a vigência do contrato nas condições explicitadas, podendo para tanto, substituir o veículo por outro similar, que atenda integralmente às necessidades da Administração Municipal.

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

## 4.1- CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos nas quantidades relacionadas e no local indicado pela CONTRATANTE.

Os veículos deverão ter o tempo mínimo de uso e o estado de conservação de acordo com as especificações contidas na planilha de descrição dos serviços.

A empresa adjudicada no certame, só poderá substituir o veículo por outro igual ou similar em estado de uso e conservação superior àquele que estiver a serviço da Contratada.



A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, ficando integralmente à disposição da Secretarias solicitantes no período especificado.

Os veículos locados serão objeto de vistoria, ficando sob a responsabilidade de cada Secretaria implantar metodologia do controle e qualidade dos serviços prestados, por ocasião de sua entrega e devolução.

Os veículos locados serão identificados com logotipo, conforme estabelece a legislação vigente.

A responsabilidade da contratação do condutor de cada veículo será de responsabilidade da secretaria contratante.

#### 5. DA FROTA:

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

## 6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

## 7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.



A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

#### 8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
- 2 Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;



- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo:
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Tacaratu ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de transito referente ao veiculo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Transito Brasileiro:
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;



 f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso inadequado dos veículos locados;
- e) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- f) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- g) Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- h) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- j) Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- k) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "h" supra;
- Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- m) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.



## 12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

## 13. ITEM / QUANTIDADE / ESPECIFICAÇÃO:

Os itens, a quantidade e a especificação dos veículos a serem locados, com o objetivo de atender às demandas de diversas Secretarias do município estão devidamente explicitados na Planilha de Descrição dos Serviços, Anexo II, parte integrante do presente Edital.

Na referida planilha, consta ainda os valores máximos admitidos para prestação dos serviços contratados.

#### 14. DA PROPOSTA VENCEDORA

- a) As propostas apresentadas pelas empresas interessadas em participar do certame deverão ter no mínimo validade de 60 (sessenta) dias. Caso a Administração Municipal ultrapasse o prazo para contratação, ficará a empresa desobrigada a manter as condições contidas na proposta; salvo, nos casos em que a empresa tenha adotado prazo de validade superior e em vigência, quando esta passará a obrigar-se a manter tais condições.
- b) Os veículos depois de recebidos e vistoriados serão distribuídos as Secretarias solicitantes todas na sede do município
- c) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.
- d) Os pagamentos serão executados mensalmente, em razão dos serviços efetivamente executados, medidos através de diárias e/ou mensalidades, conforme consta na Planilha de Descrição dos Serviços, do Anexo II integrante do presente termo.

#### 15- VIGÊNCIA:



A contratação terá sua vigência contada a partir da data da assinatura do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados, ou antecipado de acordo com a lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 16- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O Pregão será julgado pelo critério de menor preço por item.

#### 17- PAGAMENTO, DO REAJUSTE OU REALINHAMENTO DOS PREÇOS

- a) O pagamento será efetuado mensalmente e até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Secretaria através de Boletim de Medição.
- b) Os preços serão reajustados de acordo com os índices de aumento de preços permitidos pelo Governo Federal e praticados pelo mercado.
- 18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações orçamentárias para o ano de 2018, conforme abaixo:

#### **PREFEITURA**

04 122 0401 2023 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADADES DA SECRETATIA DE ADMINISTRÇÃO

097 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 122 0401 2005 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

031 3.3.90.39.00 – OUTROS DERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 - RECURSOS PROPRIOS.

04 122 0401 2042 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

141 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 123 0401 2160 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTARIO

127 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 121 0401 2011 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESEMVOLVIMENTO DO TURISMO 055 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.



20 122 0401 2062 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

265 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

## EDUCAÇÃO

12 361 1201 2129 0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

638 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 210.001 - EDUCAÇÃO RECURSOS PROPRIOS.

#### SAÚDE

10 122 1001 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

401 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 310.000 – SAUDE-GERAL

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2106 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

780 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL.

## 18- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor(es) (Anexo I-I LOTE I do Edital do Pregão).

- O trajeto que os veículos percorrerão, via de regra, é espaço rural, portanto estrada de terra. Assim é importante que a empresa ao cotar os itens esteja ciente de tal condição e que disponibilize veículo adequado para trafegar nessas condições, sobretudo no período de chuvas, quando o acesso se torna ainda mais difícil.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA LOTE I

	LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA				
	LOCAÇÃO DE VEICULOS COM E SEM COMBUSTIVEL				
	PLANILHA ORCAMENTARIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL



1	VEÍCULO UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE PARA ATÉ 700KG, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO). SEM COMBUSTIVEL.	UND	2	R\$ 3.052,77	R\$ 6.105,54
2	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE LUXO TIPO 4X4, MOVIDO A DIESEL, COM CINCO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 03 (ANOS) DE FABRICAÇÃO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 10.906,53	R\$ 10.906,53
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO/POPULAR, MOVIDO A GASOLINA/ ÁLCOOL, DE MIL CILINDRADAS, COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	7	R\$ 2.567,37	R\$ 17.971,59
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO/POPULAR, MOVIDO A GASOLINA/ ÁLCOOL, DE MIL CILINDRADAS, COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO. COM COMBUSTIVEL.	UND	3	R\$ 3.454,56	R\$ 10.363,68
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE DE 3.000 QUILOS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CARNE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 8.383,68	R\$ 8.383,68
6	CAMINHÃO BASCULANTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6m3. SEM COMBUSTIVEL.	UND	2	R\$ 8.922,38	R\$ 17.844,76
7	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM COMBUSTIVEL.	UND	4	R\$ 1.571,63	R\$ 6.286,52
8	VEÍCULO CAMINHÃO, EQUIPADO COM PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DESTE MUNICÍPIO, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 8.369,26	R\$ 8.369,26



9	VEÍCULO CAMINHÃO, EQUIPADO COM PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DESTE MUNICÍPIO, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SEM COMBUSTIVEL.		4	R\$ 7.773,80	R\$ 31.095,20
10	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. VIAGENS TFD DE TACARATU PARA PAULO AFONSO . COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 6.953,53	R\$ 6.953,53
11	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. VIAGENS SECRETARIA DEEDUCAÇÃO, DE TACARATU PARA PAULO AFONSO. COM COMBUSTIVEL.	UND	2	R\$ 8.179,29	R\$ 16.358,58
12	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. VIAGENS TFD, DE TACARATU PARA ARCOVERDE. COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 9.389,31	R\$ 9.389,31
13	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PASSAGEIROS SENTADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FACULDADE E CURSINHOS EM CIDADES VIZINHAS E AÇÕES DE CIDADANIA DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO.COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 12.139,44	R\$ 12.139,44
14	VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL KG, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	3	R\$ 7.703,87	R\$ 23.111,61
15	VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL KG, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 8.926,42	R\$ 8.926,42
16	VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA BOIADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (SETE) MIL KG, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 8.786,65	R\$ 8.786,65



17	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO . VIAGENS TFD DE TACARATU AO RECIFE . COM COMBUSTIVEL.		1	R\$ 13.019,38	R\$ 13.019,38
18	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO . VIAGENS TFD DE TACARATU AO RECIFE . COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 16.398,99	R\$ 16.398,99
19	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CAPACIDADE PARA 4.000 QUILOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MERENDA E DIVERSOS MATERIAIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 7.613,29	R\$ 7.613,29
20	VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, MOVIDO A GASOLINA/ ÁLCOOL, CAPACIDADE MÍNIMA DE MIL E TREZENTAS CILINDRADAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO DE ENFERMOS. SEM COMBUSTIVEL.	UND	3	R\$ 5.973,29	R\$ 17.919,87
TOTAL MENSAL					R\$ 257.943,83
TOTAL ANUAL					R\$ 3.095.325,96

## 1. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A empresa licitante deverá apresentar proposta de preços, de acordo com as exigências contidas no edital do qual o presente termo é parte integrante, acompanhada de:

- a) indicar os serviços a ser fornecido, o preço unitário e o global dos mesmos por item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- b) Conter composição unitária de custos por veiculo;
- c) Conter memória de cálculo das composições de custos;
- d) Conter a fonte, assim como a comprovação física dos referenciais de preços adotados para compor os preços;
- e) conter declaração expressa do licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como, impostos, taxas, contribuições, e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos serviços objeto desta licitação;
- f) informar o número do fax e/ou e-mail para envio das referidas requisições.
- h) conter composição do BDI Benefícios e Despesas Indiretas;



j) A proposta de preços deverá estar acompanhada de composição de custo do km e demais documentos acima elencados, de forma coerente e que possa traduzir a exequibilidade da prestação do serviço.

Nota 1: A ausência de qualquer dos itens acompanhado da proposta de preços ensejará na desclassificação compulsória da empresa.

Nota 2: A elaboração da composição de custos deverá traduzir os custos de forma coerente e objetiva, em sintonia com a memória de cálculo, que deverá ser de fácil entendimento, assim como os referenciais de preços utilizados deverão constar nas composições para validar os custos orçados.

## 2. DA FORMALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto para representála junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

#### 3. DAS NORMAS GERAIS

A empresa adjudicatária do certame deverá manter-se atualizada quanto as disposições legais pertinentes ao Transporte Administrativo, repassando ao Município tais alterações.

Deverá ainda propor as modificações que se fizerem necessárias para a efetiva e adequada execução dos serviços de transporte, assim como informar os fatos e as ocorrências que venham a acontecer durante o translado dos alunos.

José Reginaldo Estevam

Secretário Municipal de Administração

Maria Roberta de Carvalho Lima Secretaria Municipal de Educação

Maria da Conceição Leite Oliveira Secretaria Municipal de Saúde

Paulo Roberto Felix

Secretário Municipal de Assistência Social



## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Pregoeira Rozelli Cicera de Souza Prefeitura Municipal de Tacaratu

## PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a),				
portador(a) da ca	arteira de identidade n°	nte legal, o Sr(a), , expedida pela s, que cumpre plenamente os			
,	itação exigidos no edital do	certame licitatório, PREGÃO			
Local e data.					
Nome e assinatura da	a representante legal.				



## ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Pregoeira Rozelli Cicera de Souza Prefeitura Municipal de Tacaratu

## PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018

Α		mpresa inscrita
no		ndereço
para	s fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006,	•
a	Se enquadra como MICROEMPRESA — <b>ME</b> ou EMPRESA DE PEC PORTE — <b>EPP</b> ;	QUENO
b	A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos ou II (EPP) do <i>art. 3º</i> da <i>Lei Complementar nº123</i> de <i>14.12.2006;</i>	s I (ME)
c	Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesi Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências poste	
Loca	e data.	
Nom	e assinatura do representante legal.	



#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Pregoeira Rozelli Cicera de Souza Prefeitura Municipal de Tacaratu

#### PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018

, inscrita no CNPJ nº, por				
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)				
da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº,				
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de				
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não				
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não				
emprega menor de dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )				
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)				
Local e data.				
Nome e assinatura do representante legal.				



#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À Pregoeira Rozelli Cicera de Souza Prefeitura Municipal de Tacaratu

PREGAO PRESENCIAL N°008/2018
(nome da empresa), CNPJ nº
(Local e data)
Nome e assinatura do representante legal.



#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

À Pregoeira Rozelli Cicera de Souza Prefeitura Municipal de Tacaratu.

#### PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018

Declaramos para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa:
necessários para garantir a prestação dos serviços objeto da Licitação, bem como correrão por conta desta empresa todas as despesas relativas a: motoristas, combustível, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6º do art. 30, da Lei 8.666/93).
(local e data)
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



#### ANEXO VII

# <u>DECLARAÇÃO DE RESPOSABILIDADE DE ATOS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO</u>

À Pregoeira Rozelli Cicera de Souza Prefeitura Municipal de Tacaratu

#### PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018

Declaramos para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa
inscrita no CNPJ nº, se vencedora do certame, a licitante se responsabiliza e
responde pelos atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros durante a
execução dos serviços, quer sejam por funcionários, prepostos e/ou subcontratados.
(local e data)
(Notal o data)
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



#### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A a Contratação de empresa para prestação TRANSPORTE de serviços de ADMINISTRATIVO. QUE ENTRE SI, CELEBRAM MUNICÍPIO DE 0 TACARATU, E Α

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - Tacaratu - PE. CNPJ/MF sob o nº 10.106.243/0001-62, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.843.533.254-34, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade, e de outro empresa..... ....., inscrita no CNPJ sob o no....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), ...... residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade..... cidade..... inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ...... e RG nº..... doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº031/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº008/2018, homologado em xx de xxx de 2018 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de Locação de veículos em



diversas Secretarias deste Município em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor, objetivando o bom funcionamento dos trabalhos administrativos, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I) e demais anexos deste edital.

1.2 As características do Instrumento Convocatório do *Pregão Presencial* n°008/2018 e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- 2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
  - a) O Edital do Pregão Presencial nº008/2018;
  - b) A(s) proposta(s) de preço da CONTRATADA;
  - c) Termos de Referência (Anexo I lote I do Edital).

#### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

- 3.1 O valor global deste contrato é de R\$ ...... (.......................), que corresponde a execução dos serviços.
- 3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Licitatório n°031/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº008/2018**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.
- 3.4 Será permitido a subcontratação dos veículos objeto deste Instrumento Contratual, porém, neste caso a contratada, deverá quando da assinatura do contrato, apresentar cópias do contrato (s) de locação e documentos de citados veículos:
- 3.5. No caso dos veículos apresentados por algum motivo não tiver sido aprovado pelo responsável designado pelas *Secretarias solicitantes*, a licitante vencedora do certame deverá regularizar a situação do(s) veículo (s) e/ou substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas;
- 3.6 A contratada deverá proceder à imediata substituição do veículo por outro equivalente quando por qualquer motivo o veículo locado fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar tipo de defeito, ou, quando a manutenção preventiva/corretiva perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização.
- 3.7 A contratada deverá quando da assinatura do contrato apresentar os seguintes documentos:
  - a) Cópias autenticadas dos CRLV do atual exercício, devidamente quitado, bem como respectivos débitos dos veículos que prestará os serviços, objeto deste Contrato;



 No caso dos veículos pertencerem à terceiros, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do referido contrato de locação do veículo;

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II *Art.* 57 da *Lei* 8.666/93.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento dos serviços de locação objeto deste *Contrato*, será efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante e planilha constando: roteiro, preço unitário e total correspondente aos roteiros percorridos ao mês;
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao final de cada mês, na qual deverá constar todos os serviços prestados no mês, cujo pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação e atesto pela secretaria solicitante;
- 5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima influirá a partir da respectiva regularização.
- 5.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

6.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos oriundos, na seguinte classificação orçamentária: PREFEITURA



04 122 0401 2023 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADADES DA SECRETATIA DE ADMINISTRÇÃO

097 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 122 0401 2005 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

031 3.3.90.39.00 – OUTROS DERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 - RECURSOS PROPRIOS.

04 122 0401 2042 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

141 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 123 0401 2160 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTARIO

127 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 121 0401 2011 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESEMVOLVIMENTO DO TURISMO 055 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

20 122 0401 2062 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

265 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

#### **EDUCAÇÃO**

12 361 1201 2129 0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

638 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 210.001 - EDUCAÇÃO RECURSOS PROPRIOS.

#### SAÚDE

10 122 1001 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

401 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 310.000 – SAUDE-GERAL

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2106 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

780 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0.01.0 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL.



### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

#### 7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e as normas previstas neste Instrumento Contratual, bem como no Instrumento Convocatório e seus anexos:
- 2) Fornecer mão de obra para a execução dos serviços, devendo arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:
  - 2.2 Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
  - 2.3 Seguro, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros;
  - 2.4 Custo operacional para deslocamento do veículo até o local inicial da prestação dos serviços.
- 3) Manter todos os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenções periódicas;
- 4) Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência;
- 5) Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- 6) Proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo o utilizado nos serviços fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito;
- 7) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 8) Apresentar a vistoria dos veículos, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas dos veículos;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

#### 7.2 São obrigações da CONTRATANTE:



- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste *Instrumento Contratual*;
- Fiscalizar e vistoriar quando necessário os veículos utilizados na execução dos serviços;
- Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

#### 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I* a *XII* e *XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
  - a) Advertência, por escrito;
  - b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os veículos, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
  - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n° 8.666/93;
  - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.



- 9.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva das Secretarias solicitantes.
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Tacaratu deverá fiscalizar, através das Secretarias solicitantes, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 10.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tacaratu, ...., de 2018.

José Gerson da Silva
Prefeito Municipal

Maria Roberta de Carvalho Lima
Secretária Municipal de Educação

Maria da Conceição Leite Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Roberto Felix
Secretário Municipal de Assistência Social



#### **CONTRATADO**

Testemunhas:			
CPF			
CPF			



#### **ANEXO IX**

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018

OBJETO Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de Locação de veículos em diversas Secretarias deste Município em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor, objetivando o bom funcionamento dos trabalhos administrativos.

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ N.º:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CEP:				
MUNICÍPIO:		ESTADO:				
FONE:		FAX:				
E-MAIL:						
Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a <b>Prefeitura Municipal de Tacaratu</b> de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.						
Tac	aratu,	. de	de 2018.			
Nome:						
Assinatura	:					